



GABARITO DE ALTURA MÁXIMA - GAB

E

ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO NA DIVISA COM TERRENOS VIZINHOS E ALINHAMENTOS

Nota: A altura máxima da edificação, nas divisas do terreno (alinhamento e vizinhos), não poderá ultrapassar 9 m de altura em relação ao nível dos imóveis lindeiros ou logradouro público.

ALTURAS MÁXIMAS DAS EDIFICAÇÕES - PARTE 1 ANEXO IV - FL. 5

Data: abril/2020
Escala: s/ escala

